


	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 31/05/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

FACULDADE UNINASSAU



UNINASSAU

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatonal	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Institui as normas para
realização de Trabalho de
Conclusão de Curso

CAPÍTULO I



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação de trabalhos pelos alunos dos cursos (presenciais e a distância) da Instituição.

Art. 2º O TCC é uma atividade de caráter didático-pedagógico, integrante do currículo do Curso (presenciais e a distância), que tem como objetivo introduzir o aluno na prática da investigação científica, desenvolver sua capacidade de trabalho e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, incentivar-lhe, a criatividade e o espírito crítico, permitindo ainda a avaliação da qualidade e desempenho do curso.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido sob as seguintes formas: Monografias, Projetos, Análise de Caso, Artigo Científico, Protótipos, Performances, Diagnósticos, Produção Artística, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, entre outros, de acordo com a natureza da área profissional, os fins do curso e a legislação vigente.

§ 2º O TCC deve propiciar aos acadêmicos de cada curso a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

sua aplicação, e o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada.



§ 3º O TCC consiste de pesquisa orientada por docente e relatada, perante Banca Examinadora, abrangendo área do seu curso de graduação.

§ 4º Caberá ao coordenador a publicação de normas suplementares de elaboração de TCC com o intuito de elucidar as formas de apresentação possíveis para o Curso, bem como descrever as normas e formatação em conformidade com a legislação e este regulamento.



CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Coordenador de Curso:



- I. Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;
- II. Designar os integrantes das bancas examinadoras na época prevista no calendário acadêmico, que obrigatoriamente deve ter em sua composição:
 - a. Orientador;
 - b. Um professor do curso;
 - c. Um professor que não componha o corpo docente do curso, mas que atue em cursos de área afim ou correlata.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

- III. Definir as bancas com o auxílio do NDE do curso e, em **hipótese alguma deverá a banca ser definida pelo orientador e/ou aluno interessado.**
- IV. Definir os professores que tratam os itens **b** e **c** anteriores, garantindo que preferencialmente devem ter aderência a área do curso ou tema desenvolvido no TCC, sendo que as atas de reuniões destas definições deverão ficar arquivadas para futura consulta;
- V. Designar os professores-orientadores no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;
- VI. Sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;
- VII. Convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC;
- VIII. Avaliar previamente os temas e objetivos propostos para os TCCs de forma que estes tenham real caráter científico ou tecnológico e não se limitem a revisões bibliográficas (Anexo 1);
 - a. A ficha avaliativa constante do Anexo 1 deverá ser arquivada pela coordenação do curso;
 - b. Para fins de autorização deve-se considerar a importância científica do tema bem como as condições de infraestrutura necessárias e formação do discente e docente orientador;
 - c. Trabalhos que objetivem somente revisões bibliográficas da literatura, que não apresentem estudo de dados (pesquisa de conteúdo), ou seja, os do tipo “*Review*” devem se limitar a 35% do número de TCCs apresentados pelos alunos no semestre, devendo constar a devida justificativa da ficha avaliativa;

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatonal	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

- IX. Após a defesa do TCC, caberá ao coordenador orientar sobre a obrigatoriedade de submissão do trabalho na plataforma online do REPOSITORIVM, bem como, coletar a assinatura do aluno no termo de cessão de direitos para publicação (Anexo 2);
- X. Além da submissão, aluno deverá entregar em mídia Arquivo em pdf, contendo o trabalho conforme normas de confecção do curso, sem que este contenha as seções capa, contra-capa e verso com a ficha catalográfica, ou seja, não poderá ser adicionado a estes os elementos constantes dos Anexos 3 pois estes serão preenchidos automaticamente na submissão ao Repositório.
- XI. A nomeação dos arquivos deve ser feita da seguinte forma: Arquivo SOBRENOME_CURSO_UNIDADE.pdf (sobrenome do aluno, curso e unidade do grupo que pertence).
- XII. As notas referentes ao TCC somente serão divulgadas após a entrega da versão final do TCC ao coordenador, assinatura do termo que trata o item acima e confirmação da submissão ao REPOSITORIVM.
- XIII. Torna-se de integral responsabilidade do coordenador a submissão ao REPOSITORIVM dos TCCs que tiverem suas notas liberadas no portal do aluno.
- XIV. A limitação, ranqueamento e filtrar, de TCCs bem como submissões ou não submissões em função das avaliações destes, deverá ser feita exclusivamente pelo administrador do sistema, não cabendo tal tarefa a coordenadores/orientadores.



	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Art. 4º Compete ao professor-orientador:

- I. Orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC, sob o trabalho acadêmico escolhido;
- II. Participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos alunos e do processo abrangente de sua formação profissional;
- III. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos alunos, com vistas ao TCC;
- IV. Marcar dia, hora e local da realização do TCC, mediante a apresentação do trabalho de conclusão de Curso escolhido, perante banca examinadora;

Art. 5º Compete ao aluno:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu professor-Orientador;
- II. Manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento.
- III. Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso, para entrega dos projetos de TCC ou monografias;
- IV. Elaborar a versão final do seu TCC ou Monografia, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e a outras, aprovadas pelos órgãos colegiados;
- V. Comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso, para apresentar e defender o seu TCC, perante banca examinadora.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



VI. Encaminhar a versão com as correções sugeridas pela banca (se houver) ao coordenador do Curso, bem como assinatura do termo para disponibilização e submissão do trabalho no REPOSITÓRIO de documentos, sendo que sistema criará automaticamente a **Capa, Contra capa** e **Ficha Catalográfica** com base nas informações fornecidas, portanto desta forma, para a construção do documento a ser submetido, atendidas as normas existentes, deverá **iniciar-se em elementos textuais após estes itens automáticos** os quais não deverão ser elaborados (vide exemplo Anexo 3)

§ 1º Os alunos de cada curso serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho escolhido, a partir da matrícula na disciplina correspondente ao TCC;

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º Os trabalhos relativos à elaboração e defesa do trabalho compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

- I. Estar em condição matricular que permita o desenvolvimento do TCC;
- II. Escolha do tema, do orientador e do projeto inicial, o qual deve ser submetido ao coordenador para validação (Anexo 1);

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



- III. Elaboração da versão preliminar do TCC ou Monografia, para discussão e análise com o professor-orientador;
- IV. Elaboração do trabalho, respeitado o cronograma estabelecido com o orientador;
- V. Entrega do Trabalho final ao orientador devidamente organizado, segundo padrão estabelecido pela coordenação do curso, em 01 (uma) via em mídia (CD-ROM), em data a ser determinada pela coordenação do Curso;
- VI. Defesa perante banca examinadora.
- VII. Submissão da versão final para depósito no REPOSITORIVM.

Art. 7º O aluno deve apontar o orientador da sua monografia no início do semestre, conforme cronograma acadêmico, depositando junto à Coordenação do Curso, a carta de aceite de orientação devidamente preenchida.

§ 1º Ao assinar a carta oficial de orientação do TCC, o professor estará aceitando a indicação para a orientação.

§ 2º Os orientadores, uma vez designados, somente poderão ser substituídos mediante aprovação da coordenação de curso. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 30 (trinta) dias após o início do semestre.

Art. 8º A mudança de tema do trabalho somente pode ocorrer com a aprovação do Coordenador do Curso, a partir de proposta do aluno ou do professor orientador, com parecer conclusivo deste.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



§ 1º Caso o tipo de TCC produzido for uma dissertação/monografia, a estrutura formal da mesma deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre o assunto, e caso aja, normas suplementares publicadas pelo Curso (Manuais).

§ 2º No caso do TCC ser elaborado na forma de artigo científico e monografias/dissertações, estes deverão poderão ser regulamentados por norma suplementares publicada pela Coordenação do Curso sendo que, obrigatoriamente, a versão final conterà os elementos pré textuais conforme Anexo 3 que serão automaticamente acrescentados na submissão ao REPOSITORIVM.

Art. 9º O aluno deverá entregar a versão preliminar do trabalho para a análise do orientador, caso seja aprovado, o aluno poderá prosseguir com as demais etapas do trabalho. Caso seja rejeitado, o aluno terá prazo máximo de quinze dias letivos para reformulação e reapresentação do mesmo.

Parágrafo único. Caso o projeto reformulado não seja aceito, a coordenação de cada curso deliberará sobre os procedimentos cabíveis, oferecendo-se, sempre, ao aluno oportunidade de recuperação de estudos, para prosseguimento do curso.

Art. 10 Cumpridas às etapas de elaboração e defesa o trabalho deverá ser entregue ao professor-orientador, para acompanhamento e avaliação do processo de elaboração e apresentação do mesmo.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Art. 11 Cabe ao professor-orientador à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e a atribuição da primeira nota do aluno (1ª avaliação).

Parágrafo único. Quando o professor-orientador emitir parecer negativo, deve ser oferecida, ao aluno, oportunidade de correção das falhas, cabendo ao professor-orientador proporcionar todos os meios ao seu alcance para que o estudante possa concluir, com êxito, suas tarefas relativas ao TCC.



CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12 Após a aprovação do TCC pelo professor-orientador, a Coordenação do Curso marcará data, hora e local para sua defesa perante banca examinadora.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do Curso poderá ser dispensada a defesa oral e pública do trabalho, exigindo-se neste caso, parecer e atribuição dos conceitos, por escrito, dos membros da respectiva banca examinadora.

Art. 13 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de quinze dias para procederem à leitura e análise dos trabalhos acadêmico-científicos que irão julgar.

Art. 14 Na defesa, após exposição inicial de 10 (dez) minutos pelo aluno, cada examinador disporá do tempo de 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição, tendo o aluno igual período para a resposta.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatonal	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Art. 15 Após as arguições serão atribuídas às notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do Trabalho e a defesa apresentada pelo aluno.

§ 1º A nota da 2ª avaliação será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.



§ 2º Para ser aprovado, o aluno deverá defender o TCC, perante banca examinadora designada pela Instituição, nas datas e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso, e, obter média da nota da 2ª avaliação (média da nota da apresentação e do texto escrito perante banca), e nota da 1ª avaliação (nota atribuída pelo orientador) igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º Para efeito de cômputo da nota da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, serão obedecidos os seguintes critérios:

a - O aluno será aprovado na disciplina conforme normas regimentais;

b - A nota da primeira avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, corresponderá à nota atribuída pelo professor- orientador, a nota da segunda avaliação corresponderá à média das notas atribuídas pela banca examinadora;

c - Na avaliação do Trabalho serão considerados os seguintes percentuais: 30% (trinta por cento) para a apresentação, e, 70% (setenta por cento) para o conteúdo.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



§ 4º - Os alunos aprovados pela banca deverão apresentar novo exemplar do TCC, em meio digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação e aprovação, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, bem como o comprovante de sua submissão no REPOSITORIVM.

§ 5º - O aluno aprovado em todas as demais disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado no Trabalho Conclusão de Curso, será matriculado, no semestre subsequente, em disciplina isolada, de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V DAS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS EM CADA CURSO

Art.16 O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório do curso de Arquitetura e Urbanismo realizado ao longo do último ano de estudo, centrado em determinada área teórico-prática de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa e observará aos seguintes preceitos:

- a. Trabalho individual, com tema livre escolhido pelo aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- b. Desenvolvimento sob a supervisão de Professores Orientadores, escolhidos pelo estudante entre os Docentes Arquitetos e Urbanistas do curso;

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



- c. Avaliação por uma comissão que inclui, obrigatoriamente, a participação de Arquiteto (s) e Urbanista (s) não pertencente (s) à própria instituição de ensino cabendo ao examinando a defesa do mesmo perante essa comissão.

Parágrafo Único A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

Art.17 Para a finalização do Curso em Direito, o Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório. O aluno poderá desenvolvê-lo em diferentes modalidades, a saber: monografia, projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, ou ainda apresentação de trabalho sobre o desempenho do aluno no curso, que reúna e consolide as experiências em atividades complementares teórico-práticas, inclusive as atividades de pesquisa e extensão jurídica.

Art.18 Como componente obrigatório do Curso de Relações Públicas, o Trabalho de Conclusão de Curso será realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

- I- Deverá ter carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas em duas modalidades para escolha dos discentes, a saber:



	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

- a) Trabalho monográfico, individual, podendo versar sobre tema específico de Relações Públicas ou estudos do campo da comunicação, de modo mais amplo; e/ou
- b) Trabalho específico de Relações Públicas, aplicado a organizações do primeiro, segundo ou terceiros setores, elaborado individualmente ou em grupo, acompanhado de fundamentação, reflexão teórica e intervenção documentada.
- II- Deverá ser orientado, em ambos os casos, por Docente do Curso e avaliado por Banca composta por Docentes e/ou profissionais, conforme Resolução Específica da Instituição de Educação Superior.

Parágrafo Único- A Instituição deverá constituir regulamentação própria para o Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada pelo colegiado acadêmico competente, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

Art. 19 Ao longo do último ano do Curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia, o Trabalho de Conclusão de Curso é disciplina obrigatória, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do Curso, como atividade de síntese ou integração de conhecimento e consolidação de técnicas de pesquisa.

Parágrafo Único- A Instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente,



	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 20 Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção Acadêmica e, em grau de recurso a Direção e em instância final, ao Conselho Superior da Instituição.

Art. 21 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Instituição, revogando-se as disposições em contrário.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU	 FACULDADE UNINASSAU	
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

ANEXO 1



FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE PROJETO E ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
Aluno:		
Curso:	Mat.:	Data:
Orientador:		
Tema Proposto:		
Título:		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		
Metodologia*		
<input type="checkbox"/> Pesquisa exploratória (campo, laboratório, documental)	<input type="checkbox"/> Outra (especifique abaixo)	<input type="checkbox"/> Revisão Bibliográfica
No caso de Revisão Bibliográfica deve ser justificado o percentual e motivos da aprovação:		

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Autorizado** (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Coordenador	Data:
Motivo:		

* Pesquisas baseadas em levantamento bibliográfico devem ser restritas a 5% dos TCCs do semestre e devem obrigatoriamente seguir as normas metodológicas descritas neste regulamento

** Em Caso de negativa, o projeto deve ser refeito de forma a sanar os motivos elencados e resubmetidos, caberá ao coordenador o arquivamento de ambas as fichas de avaliação.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU	 FACULDADE UNINASSAU	
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

ANEXO 2

Termo de Autorização para Publicação de Trabalhos de Conclusão de Curso, Teses, Dissertações e Outros Trabalhos Acadêmicos na forma eletrônica no REPOSITORIVM

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo o Grupo SER Educacional a disponibilizar por meio de seu repositório institucional (REPOSITORIVM) sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico:

() Tese () Dissertação () Trabalho de Conclusão de Curso () Outros
_____ (especifique)

2. Identificação dos Autores e da Obra:
Autor: _____

RG.: _____ CPF: _____ E-mail: _____



Orientador: _____
 CPF _____

Membros da Banca: _____

Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? () Sim () Não

Data de Defesa (se houver): __/__/__ Nº de páginas: _____

Título: _____

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatcional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

Afiliação: _____



Área do Conhecimento ou Curso (no caso de TCC):

Palavras-chave

(3): _____, _____; _____



Local e data: _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do autor:

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educatonal	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

ANEXO 3

Template elaborado pela Direção Acadêmica que precederão automaticamente os Trabalhos de Conclusão de Curso ao serem submetidos ao REPOSITORIVM. O texto entregue deverá contemplar os itens a partir da ficha catalográfica.

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

EXEMPLO



FACULDADE/CENTRO/UNIVERSIDADE

NOME DO CURSO

NOME DO AUTOR

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



TÍTULO DO TRABALHO: E O SUBTÍTULO (SE HOUVER)

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313



CIDADE

ANO



	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educacional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

DIGITE AQUI O NOME DO AUTOR

EXEMPLO

TÍTULO DO TRABALHO: E O SUBTÍTULO (SE HOUVER)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
conclusão do curso de
_____ da



	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educativa	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

CIDADE

ANO

Ficha Catalográfica

EXEMPLO

	REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FACULDADE UNINASSAU		 FACULDADE UNINASSAU
DATA: 09/03/2018	APROVAÇÃO: Diretoria Acadêmica – Ser Educacional	Revisão: 00	NÚMERO: PED-RGU-1313

ARQUIVO ENTREGUE PELO ALUNO DEVERÁ INICIAR AQUI!!